



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 283/2019

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, visa dispor, no âmbito do Município de São Paulo, sobre a instituição de cuidadores de árvores.

De acordo com o art. 1º, fica instituído o serviço voluntário de cuidadores de árvores no Município de São Paulo. O art. 3º diz que caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, em conjunto com outros órgãos, regulamentar e capacitar os cuidadores de árvores para execução dos serviços de que trata o artigo 2º desta propositura.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de alterar o art. 3º que, em seu texto original, diz que caberia ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, regulamentar e capacitar os cuidadores de árvores, sendo retirada a menção à citada Secretaria no substitutivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Verª. Elaine do Quilombo Periférico
Relatora